PROJETO DE LEI N°: _____/2021.

Altera a Lei nº 6.507, de 25 de novembro de 2014, que institui a Paraollimpíada Municipal de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 7º, da Lei nº 6.507, de 25 de novembro de 2014, passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 1º Fica instituída a Paralimpíada Municipal a ser realizada anualmente, em data a ser regulamentada. (NR)

Art. 2º A coordenação, organização e escolha de modalidades esportivas que compõem a Paralimpíada Municipal, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, ou outra que vier a lhe substituir, com ênfase às modalidades paralímpicas respaldadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. (NR)

Art. 3º Poderão participar da Paralimpíada Municipal os atletas deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e intelectuais, que não possam participar das modalidades esportivas convencionais, competindo entre si, conforme o tipo de deficiência e observado o fator de correção utilizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. (NR)

Art. 2º O Art. 5º da Lei nº 6.507, de 25 de novembro de 2014, será acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

Art. 5º .....

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, ou a que vier a lhe substituir, pode convidar crianças e adolescentes com deficiência para participar das Paralimpíadas Municipais.

§ 2º. A contratação e o pagamento dos árbitros é de responsabilidade da referida Secretaria, podendo, inclusive, ser feito por convênio e parceria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, ____ de _____ de 2021.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa adequar a norma municipal aos termos internacionais do Comitê Paralímpico Internacional.

A mudança no nome é justificada para garantir a atualização do nome correto para “PARALIMPÍADA”, instituída a partir 2012.

Até 2011, no Brasil, as competições eram chamadas oficialmente de "Paraolimpíada" ou "Jogos Paraolímpicos" e os participantes eram conhecidos como "atletas paraolímpicos".

Naquele ano, no entanto, após os Jogos Panamericanos de Guadalajara, no México, o Comitê Paralímpico Internacional determinou que todos os Comitês nacionais padronizassem o termo "Paralimpíada" e, por consequência, "Jogos Paralímpicos" e "atletas paralímpicos". O Comitê Brasileiro acatou a determinação e mudou a terminologia.

E o compromisso do pagamento dos árbitros, no corpo da lei, se faz necessário para que haja um maior equilíbrio entre as responsabilidades, visto que hoje todos o suporte necessário para a realização do evento é oferecido pelo parceiro SADEF-RN.

Portanto, certo da benevolência dos meu pares, rogo pelo regular trâmite da proposição e, ao final, a plena aprovação da matéria.

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco